



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 07/83

Projeto de Lei nº 09/83

Dispõe sobre reajuste na escala de padrões de vencimentos do funcionalismo da Câmara Municipal e dá outras providências

Lei nº ____ de ____ de _____ de 1983

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica reajustada a escala de padrões de vencimentos vigente do funcionalismo público da Câmara Municipal, de conformidade com a tabela que acompanha a presente lei e da qual fica fazendo parte integrante.

§ 1º - A tabela a que se refere o "caput" deste artigo substituirá, obedecidos os respectivos valores de reajuste e início de vigência, a tabela da Lei nº 465, de 14 de dezembro de 1982.

§ 2º - Fica a Mesa da Câmara autorizada a reajustar os contratos de pessoal que exerce funções do Quadro Fixo da Câmara na respectiva porcentagem estabelecida na tabela referida no artigo anterior.

§ 3º - No cálculo para aplicação do presente reajuste, será efetuado o arredondamento das frações de cruzeiro.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1983, revogando-se as disposições em contrário.

* * * * *



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Ant. P.

TABELA

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS EM</u> <u>01/01/1983</u>	<u>VENCIMENTOS A PARTIR</u> <u>DE 01/07/1983</u>	<u>% TOTAL DO</u> <u>REAJUSTE</u>
P	146.412,00	204.977,00	40%
M	119.042,00	166.659,00	40%
I	77.957,00	109.140,00	40%
G	71.750,00	100.450,00	40%
D	62.010,00	86.814,00	40%
B	51.180,00	71.652,00	40%
A	49.022,00	68.631,00	40%